



**Facioli**

Vereador

Compromisso e Trabalho por Você!

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

N.º 207 Hora: 15 : 41

10 ABR. 2025

*Miguel Pinheiro Facioli*

Assessor Parlamentar Assinatura.

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 58 /2025

**Assunto: Solicita a extinção ou revisão da Taxa de Coleta de Lixo, em virtude de possível bis in idem com o IPTU, conforme jurisprudência consolidada.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O vereador Antonio Aparecido Facioli, no uso de suas atribuições, vem indicar a extinção ou imediata revisão da Taxa de Coleta de Lixo cobrada atualmente dos munícipes.

Tal cobrança configura duplicidade tributária, já que o custo com limpeza pública e coleta de lixo está abrangido pelo IPTU, conforme prevê o artigo 32 do Código Tributário Nacional, que estabelece que o imposto incide sobre a valorização do imóvel urbano em razão da infraestrutura, incluindo a prestação desses serviços.

Ou seja, o cidadão já paga por esses serviços no IPTU. Cobrar novamente por meio de uma taxa específica é uma prática injusta e onerosa, que fere o princípio da razoabilidade tributária.

Diante disso, recomendo a revogação ou, no mínimo, a revisão da referida taxa, com adequação à sua finalidade real, de modo a evitar que o contribuinte arque duas vezes com o mesmo custo.

P. Deferimento.

Nova Londrina, 09 de Abril de 2025.

Antônio Aparecido Facioli

Vereador

GERADO EM: 14 / 04 / 2025  
07 VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS  
01 ABSTENÇÕES  
ABSENCIAS